

24/09/00
n.º 342
9440



RELAZADO
Proprio 12
181(1) a 182
19/09/00
1698

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para atender a despesa, assim codificada:

- Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Funcional Programática - 08.42.188.2.047
- Nome do Programa - Programa Dinheiro Direto na Escola
- Valor Total - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
- Categorias Econômicas - 3120.00



Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente dos Recursos Financeiros do Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Ministério da Educação – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – com a conseqüente liberação dos recursos destinados à Unidade Executora – Prefeitura Municipal de Mendes, conforme instrução formulada no Ofício Circular nº 015/2000 DIRAE/FNDE.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 19 de SETEMBRO de 2000.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M020/2000